

Art. 1º Compete à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento atuar como Órgão Setorial do Sistema de Custos do Governo Federal no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social.

Art. 2º Cabe à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento as competências previstas no art. 3º da Portaria STN/MF nº 716, de 24 de outubro de 2011.

Art. 3º A Subsecretaria de Planejamento e Orçamento constituirá grupo de trabalho para auxiliar nas atividades de que trata o artigo anterior, por meio de representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

- I - Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO/SE;
- II - Subsecretaria de Assuntos Administrativos - SAA/SE;
- III - Secretaria Nacional de Renda de Cidadania - SENARC;
- IV - Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS;
- V - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN;
- VI - Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação - SAGI;
- VII - Secretaria de Inclusão Social e Produtiva - SISPE;
- VIII - Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano - SNPDIH.

§ 1º A Subsecretaria de Planejamento e Orçamento coordenará a execução das atividades a serem desenvolvidas pelos órgãos de que tratam os incisos I a VIII deste artigo.

§ 2º Os representantes serão indicados à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, pelos dirigentes dos respectivos órgãos, no prazo de até quinze dias a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Poderão ser convidados para participar das atividades servidores de outras unidades administrativas do Ministério do Desenvolvimento Social, de outros órgãos da Administração Pública Federal, de entidades não governamentais, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 5º Além da coordenação definida no § 1º do art. 3º, a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento deverá realizar as seguintes atividades:

- I - manter registro atualizado dos representantes dos órgãos de que trata o art. 3º;
- II - preparar as reuniões;
- III - promover o planejamento e a coordenação das atividades;
- IV - manter articulação com a Secretaria do Tesouro Nacional - STN para acompanhamento dos trabalhos executados pelo Órgão Setorial de Custos do Governo Federal no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social.

Art. 6º A participação dos servidores nas atividades de que trata esta Portaria não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse público.

Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 362, de 05 de setembro de 2014, do Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento Social.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

## CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PAUTAS DE REUNIÕES

10, 11 e 12 de julho de 2018 - Brasília/DF  
10/07/2018 - REUNIÃO DE COMISSÕES TEMÁTICAS PERMANENTES

09h às 16h

Comissão de Normas da Assistência Social: Apresentação do 1º e 2º Relatório trimestral/2018 com as informações sobre os processos de certificação de Entidades de Assistência Social, do Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS - DRSP/MDS, (Art. 1º da Resolução CNAS nº18/2011) e outros.

Comissão de Acompanhamento aos Conselhos da Assistência Social: Apresentação do Plano de Ação da Comissão e outros

Comissão de Política da Assistência Social: Apresentação da Agenda de Educação Financeira para Famílias do Programa Bolsa Família e outros.

Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social: Apresentação da Proposta Orçamentária de 2019 (Resolução CNAS nº 59/2009) e outros

16h às 18h

Presidência Ampliada

11/07/2018 - PLENÁRIA - 266ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CNAS DE JULHO DE 2018

9h às 09h30

Aprovação da ata da 265ª Reunião Ordinária do CNAS e da pauta da 266ª Reunião Ordinária do CNAS

9h30 às 11h

Informes da Presidência/Secretaria Executiva, MDS, FONSEAS, CONGEMAS, CIT e Conselheiros.

11h às 12h

Apresentação do funcionamento do CNAS e da Secretaria Executiva

Apresentação sobre procedimentos sobre concessão de passagens e diárias para os conselheiros nacionais pelo MDS

14h às 16h

Exposição sobre o Controle Social e o papel do Conselheiro

Convidado: Daniel Avelino, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA

16h às 18h

Apresentação da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS/MDS

Convidados: SNAS/MDS

12/07/2018 - PLENÁRIA - 266ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CNAS DE JULHO DE 2018

09h às 10h30

Apresentação das Ações Emergenciais de atendimento aos Imigrantes Venezuelanos e Plano de Interiorização

Convidado: SNAS/MDS

10h30 às 11h

Apresentação da Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda

11h às 11h30

Apresentação da Comissão de Deliberações das Conferências Nacionais de Assistência Social

11h30 às 12h

Apresentação da Comissão de Ética

13h às 14h

Relato da Presidência Ampliada

14h às 15h

Relato da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social

15h às 16h

Relato da Comissão de Acompanhamento aos Conselhos da Assistência Social

16h às 17h

Relato da Comissão de Normas da Assistência Social

17h às 18h

Relato da Comissão de Política da Assistência Social

## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

### RESOLUÇÃO Nº 653, DE 3 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre alteração de Agências da Previdência Social.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Decreto nº 9.104, de 24 de julho de 2017;  
Portaria MPS nº 547, de 9 de setembro de 2011;  
Resolução nº 173/INSS/PRES, de 19 de janeiro de 2012;  
Resolução nº 625/PRES/INSS, de 2 de fevereiro de 2018; e  
Resolução nº 627/PRES/INSS, de 21 de fevereiro de 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.104, de 24 de julho de 2017, e considerando a necessidade de readequar a Rede de Atendimento da Previdência Social, resolve:

Art. 1º Ficam alteradas as Unidades abaixo descritas, vinculadas à Superintendência-Regional Sudeste I, pertencentes às Gerências-Executivas São Paulo - Centro e São Paulo - Norte, mantendo-se as codificações atuais, da seguinte forma:

I - modificar a tipologia da Agência da Previdência Social (APS) São Paulo - Brigadeiro Luis Antônio, de Tipo "C" para "D", e desativá-la; e

II - modificar a tipologia da APS Caieiras, de Tipo "D" para Tipo "C".

Art. 2º Fica localizada a Agência da Previdência Social Guararema (APSEMA), Tipo D, código 21.037.08.0, vinculada à Gerência-Executiva São José dos Campos, no Estado de São Paulo.

Art. 3º Caberá aos Órgãos Seccionais, Órgãos Específicos, Órgãos Descentralizados e à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (Dataprev) adotar as providências de caráter técnico e administrativo para a concretização deste Ato.

Art. 4º Esta Resolução altera o Anexo III da Resolução nº 173/INSS/PRES, de 19 de janeiro de 2012, e entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA

## Ministério do Esporte

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### RETIFICAÇÃO

Processo nº 58000.011059/2016-89

No Diário Oficial da União nº 41, de 1 de março de 2017, na Seção 1, página 93 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.029/2017, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 117.922,50, leia-se: Valor aprovado para captação: R\$ 177.922,50.

## Ministério do Meio Ambiente

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 259, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Divulgar os resultados alcançados nas Metas Institucionais Globais do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA para o período de 1º de junho de 2017 a 31 de maio de 2018, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental - GDAEM.

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Portaria nº 249, de 12 de julho de 2011, e o que consta no Processo Administrativo nº 02000.009268/2018-70 resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo desta Portaria, os resultados alcançados nas Metas Institucionais Globais do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA no período de 1º de junho de 2017 a 31 de maio de 2018, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental GDAEM devida aos ocupantes dos cargos efetivos do IBAMA pertencentes a Carreira de Especialista em Meio Ambiente.

Art. 2º Para fins de atribuição da parcela institucional referente às Metas Institucionais Globais da Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental - GDAEM, o total de pontos a ser atribuído aos servidores é de 80 (oitenta) pontos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR VIEIRA TANNUS JUNIOR

ANEXO							
Metas Institucionais Globais							
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama							
Período de 1º de junho de 2017 a 31 de maio de 2018							
Nº do indicador	Indicador	Metas para o período 2017/2018	Fórmula	Unidade de Medida	Fonte	Resultado alcançado	Média Final
1	Número de pareceres técnicos conclusivos no âmbito dos processos de licenciamento ambiental	1.000	Somatório do número de pareceres técnicos conclusivos emitidos nas etapas de licenciamento prévio, de instalação e de operação.	Unidade	DILIC	2.216	100%



2	Quantidade de processos administrativos de apuração de infração ambiental instaurados	12.500	Esse indicador utilizará as informações provenientes do Sistema de Cadastro, Arrecadação e Fiscalização - SICAFI, sobre a quantidade anual de processos administrativos de apuração de infração ambiental instaurados.	Unidade	DIPRO	15.416	100%
3	Quantidade de decisões de processos administrativos de apuração de infração ambiental.	15.000	Esse indicador utilizará as informações provenientes do Sistema de Cadastro, Arrecadação e Fiscalização (Sicafi) e do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sobre a quantidade anual de julgamentos de autos de infração ambiental.	Unidade	DIPRO/ DIPLAN	18.599	100%
4	Taxa de análise de pedido de autorizações ship-to-ship.	100%	Número de pedidos analisados no prazo legal / número de pedidos recebidos x 100	Percentual	DIPRO	100%	100%
5	IAQUA = Indicador de Eficiência da Gestão da Qualidade Ambiental	≥ 80%	IAQUA = (ICRE + IAVA)/2 ≥ 80% ICRE = Índice de Eficiência de Controle de Resíduos e Emissões IAVA = Índice de Avaliação da Qualidade Ambiental Fórmulas de cálculo: ICRE = Índice de Eficiência de Controle de Resíduos e Emissões ICRE = (ICR + ICE)/2 ≥ 80% Sendo: ICR = {[licenças de movimentação de resíduos analisadas / solicitações recebidas] + Relatório da Convenção de Basileia entregue + relatório de pneumáticos disponibilizado} x100/3 ICE = {[licenças do PROCONVE e PROMOT analisadas / solicitações recebidas] + (licenças de selo ruído analisadas/solicitações recebidas) + (licenças de mercúrio metálico analisadas / solicitações recebidas) + (licenças do Protocolo de Montreal analisadas / solicitações recebidas) + Relatório anual entregue à Secretaria do Protocolo de Montreal} x100/5 IAVA = Índice de Avaliação da Qualidade Ambiental IAVA ≥ 80% Sendo: IAVA = {[quantidade de demandas CTF/APP analisadas / demandas CTF/APP recebidas] + (monitoramento quantitativo da base cadastral do CTF/APP realizado) + (monitoramento por UF das demandas oriundas dos Setores de Cadastro realizado) + (ação de regularização cadastral das empresas de médio e grande porte sem recadastramento realizado) + (ação de regularização cadastral de empresas sem atividade declarada ou com atividade inabilitada pela IN 6 realizado)} x 100/5	Percentual	DIQUA	95,70%	100%
6	Percentual de órgãos Estaduais de Meio Ambiente operando no Sinaflor	66%	Número de Estados operando no Sinaflor / Número total de Estados	Percentual	CGMOC/ DBFLO	70%	100%
7	Implementação de ações de melhoria e recuperação ambiental sob competência federal.	10	Quantidade de ações realizadas	Unidade	CGBIO/ DBFLO	9	90%
8	Proteger áreas federais prioritárias dos incêndios florestais	150.000 Km <sup>2</sup>	Somatório das áreas de atuação das brigadas indígenas, de assentamento e quilombolas contratadas.	Km <sup>2</sup> de área protegida	PREVFOGO/ DIPRO	216.487	100%
RESULTADO: MÉDIA FINAL = Resultado das Metas Globais / Número de Metas Globais							99%

## AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

### RESOLUÇÕES DE 25 DE JUNHO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ÁGUAS-ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 112, inciso XVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 32, de 23 de abril de 2018, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 706ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de junho de 2018, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20/09/2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10/07/2012, o disposto na Resolução ANA nº 132, de 22/02/2016, resolveu aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado a:

Nº 46 - Manoel Elias Gasparini, Barragem Fazenda Estrela do Norte, código ANA 2272, Córrego Dourado, Município de Pedro Canário/ES.

Nº 47 - Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Norte - SEMARH/RN, Barragem Oiticica, código SNISB 2671, Rio Piranhas-Açu, Município de Juruçuba/RN. O inteiro teor das Resoluções, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

CHRISTIANNE DIAS FERREIRA

## INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

### PORTARIA Nº 625, DE 3 DE JULHO DE 2018

Estabelece as Sedes e Delimita a Circunscrição das Unidades de Conservação às Coordenações Regionais do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (Processo nº 02070.008695/2017-26).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 638, de 14 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Estabelecer as sedes das Coordenações Regionais do ICMBio da seguinte forma:

- I - Coordenação Regional 1 - Porto Velho/RO;
- II - Coordenação Regional 2 - Manaus/AM;
- III - Coordenação Regional 3 - Santarém/PA;
- IV - Coordenação Regional 4 - Belém/PA;
- V - Coordenação Regional 5 - Parnaíba/PI;
- VI - Coordenação Regional 6 - Cabedelo/PB;

VII - Coordenação Regional 7 - Rio Branco/AC;  
VIII - Coordenação Regional 8 - Rio de Janeiro/RJ;  
IX - Coordenação Regional 9 - Florianópolis/SC;  
X - Coordenação Regional 10 - Goiânia/GO; e  
XI - Coordenação Regional 11 - Lagoa Santa/MG.  
Art. 2º Delimitar a circunscrição das Unidades de Conservação às respectivas Coordenações Regionais do ICMBio, na forma do Anexo desta Portaria.

§ 1º A circunscrição da Coordenação Regional 7 produzirá efeitos a partir da sua implantação em Rio Branco/AC, o que deverá ocorrer em até 120 dias.

§ 2º A circunscrição da Coordenação Regional 1, em relação às Unidades de Conservação listadas abaixo, terá efeitos em até 120 dias:

I - Área de Proteção Ambiental dos Campos de Manicoré;

II - Floresta Nacional de Balata-Tufari;

III - Floresta Nacional de Humaitá;

IV - Floresta Nacional de Urupadi;

V - Floresta Nacional do Aripuanã;

VI - Floresta Nacional do Jatuarana;

VII - Parque Nacional do Acari;

VIII - Parque Nacional Nascentes do Lago Jari; e

IX - Reserva Biológica do Manicoré.

Art. 3º Os processos em tramitação nas Coordenações Regionais, de Unidades de Conservação que tiveram alteração de vinculação, deverão ser transferidos às respectivas Coordenações Regionais em até 15 dias.

Art. 4º Ficam revogadas a Portaria nº 7, de 19 de fevereiro de 2009, e a Portaria nº 469, de 10 de maio de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO

### ANEXO

#### CIRCUNSCRIÇÃO DAS COORDENAÇÕES REGIONAIS DO ICMBIO

##### I - Coordenação Regional 1 - Porto Velho/RO

1	Área de Proteção Ambiental dos Campos de Manicoré
2	Estação Ecológica de Cuniã
3	Floresta Nacional de Balata-Tufari
4	Floresta Nacional de Humaitá
5	Floresta Nacional de Jacundá
6	Floresta Nacional de Urupadi
7	Floresta Nacional do Aripuanã
8	Floresta Nacional do Bom Futuro
9	Floresta Nacional do Jamari
10	Floresta Nacional do Jatuarana
11	Parque Nacional da Serra da Cutia
12	Parque Nacional de Picaás Novos

13	Parque Nacional do Acari
14	Parque Nacional dos Campos Amazônicos
15	Parque Nacional Mapinguari
16	Parque Nacional Nascentes do Lago Jari
17	Reserva Biológica do Guaporé
18	Reserva Biológica do Jaru
19	Reserva Biológica do Manicoré
20	Reserva Extrativista Barreiro das Antas
21	Reserva Extrativista do Lago do Cuniã
22	Reserva Extrativista do Rio do Cautário
23	Reserva Extrativista do Rio Ouro Preto

##### II - Coordenação Regional 2 - Manaus/AM

1	Área de Relevante Interesse Ecológico Javari-Buriti
2	Área de Relevante Interesse Ecológico Projeto Dinâmica Biológica de Fragmentos Florestais
3	Estação Ecológica Alto Maués
4	Estação Ecológica de Jutai-Solimões
5	Estação Ecológica de Maracá
6	Estação Ecológica Juami-Japurá
7	Estação Ecológica Niquiá
8	Floresta Nacional de Anauá
9	Floresta Nacional de Pau-Rosa
10	Floresta Nacional de Roraima
11	Floresta Nacional de Tefé
12	Floresta Nacional do Amazonas
13	Parque Nacional de Anavilhanas
14	Parque Nacional do Jaú
15	Parque Nacional do Monte Roraima
16	Parque Nacional do Pico da Neblina
17	Parque Nacional do Viruá
18	Parque Nacional Serra da Mocidade
19	Reserva Biológica do Abufari
20	Reserva Biológica do Uatumã
21	Reserva Extrativista Auati-Paraná
22	Reserva Extrativista Baixo Rio Branco-Jauaperi
23	Reserva Extrativista do Baixo Juruá
24	Reserva Extrativista do Lago do Capanã Grande
25	Reserva Extrativista do Médio Juruá
26	Reserva Extrativista do Rio Jutai
27	Reserva Extrativista Rio Unini

##### III - Coordenação Regional 3 - Santarém/PA

1	Área de Proteção Ambiental do Tapaiós
2	Estação Ecológica da Terra do Meio
3	Floresta Nacional de Altamira
4	Floresta Nacional de Itaituba I
5	Floresta Nacional de Itaituba II
6	Floresta Nacional de Mulata